

LEI N.º 1.305/2011

“Autoriza permuta de uma área de terras deste município.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe de Executivo autorizado a efetuar permuta de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na Rua Honorico Martins, esquina com a Rua Sebastião Nunes Rosa, medindo 125m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, com a Sr.^a Palmira Alcina de Oliveira, proprietária de uma área de terras, sem benfeitorias, localizada na Rua Honorico Martins da Silva, s/n, Vila do Distrito de São José, neste município, a área a ser permutada tem a metragem de 200m² (duzentos metros quadrados), encravada em uma área total de 400m² (quatrocentos metros quadrados), sendo 10,00 x 40,00 metros de frente e fundos, conforme escritura pública de compra e venda, registrada no livro 04, fls 192, do Cartório de Tabelionato da Vila do Distrito de São José, registrada sob o n.º R-1-2808, fls. 173, livro 2-P, no CRGI desta Comarca.

Art. 2º. Para indenizar a diferença da metragem da área de propriedade do município, que é menor que a adquirida através da permuta, o município deverá efetuar o pagamento do valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sr.^a Palmira Alcina de Oliveira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 22 de fevereiro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 22/02/2011
Registrado às Fls.
Livro nº